COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 090/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.343/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I – Introdução

Em análise acerca do Projeto de Lei n. º 1.343/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, para Abertura de crédito adicional especial, por anulação de dotação orçamentária, visa atender a SEMOSP e SEMMAAGRIT, com criação de elemento de despesa – Indenizações e Restituições, para devolução de saldos de convênios.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura em sessão ordinária e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em estudo ao projeto, vi que o mesmo abre de crédito adicional especial, proveniente da anulação de dotação orçamentária e cria elemento de despesa, para devolução dos saldos de convênios celebrados entre o município e governo do Estado. Convênio nº 355/PGE/2022, para Iluminação Pública Av. Dos Migrantes – SEMOSP e 427/PGE/2022, para aquisição de Implementos Agrícolas – SEMMAAGRIT.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto está embasado na Lei 4.320/64, que permite a abertura de crédito desde que haja necessidade, aponte a fonte de recurso e sua aplicação.

E ainda a necessidade da devolução para que possa ser feito as devidas prestações de contas.

III – Voto

Diante do exposto sou de parecer favorável, pois o mesmo segue as normas legais, e os recursos são economia e aplicações que não interferiram na execução dos mesmos, nem traz prejuízos financeiros.

Sala das Comissões, Em, 18 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR/CPOF

O parecer da Comissão

A Comissão tem parecer favorável, seguindo as orientações do relator, pois entende que o projeto está de acordo com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, e orçamentários, em especial a Lei Federal nº 4.320/64.

Os recursos a serem devolvidos é exclusivo e não há outra forma de aplica-los, e é necessário a comprovação para que seja realizada a prestação de contas.

Desta forma não traz nenhum ônus, portanto somos pela legalidade e prosseguimento do mesmo.

Sala das Comissões, em, 18 de agosto de 2023

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE/CPOF

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR/CPOF

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO/CPOF